

# JULGAMENTOS

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 29/10/2015

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS;** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados no dia 18/10/15, do Campeonato Amador Varzeano, Série A – (Primeira Divisão) e Série B (Segunda Divisão). A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

### SÉRIE A ATLETAS

**156** – Roberson de Carvalho – nº 07 – Equipe ADPM – Art. 5º II – **2 partidas**

### SÉRIE B ATLETAS

**157** – Marco Antônio Lopes Souza - nº 20 – Equipe Habitar Brasil - Art. 5º I - **1 partida**

**158** – Leonardo William Porto - nº 03 - Equipe Inter Jockey – **SUSPENSO PREVENTIVAMENTE**

Art. 5º III – **3 partidas**

Art. 5º IV; - **2 partidas**

Art. 5º V; - **3 partidas**

Art. 5º VI; - **180 dias**

Art. 5º VII; - **Absolvido** ( Com o voto contrário do Membro Cristiano Ferraz Barcelos que entendia pela aplicação da pena de 180 dias + o pagamento de **pagamento de 1 (uma) cesta básica.**)

Art. 5º VIII - **2 anos + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00.** (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar.

Art. 5º XV – **1 ano**

### DIRIGENTES

**159** – Alexandre Aquino – Equipe Vila Diva - Art. 4º VII; Art. 4º IV - **Advertência**

### EQUIPE

**160** – Inter Jockey- art. 17º "B" c.c 19º "B" e "C" do Regulamento da Competição:

**O placar da partida entre Inter Jockey e Amoreira realizada em 18/10/2015, fica alterado para 5 a 0 em favor da equipe Amoreira conforme determina o art. 19 item C do Regulamento do Campeonato vigente.**

Inter Jockey art. 3º IX do Anexo Disciplinar – **Advertência** (Com o voto contrário do Membro Cristiano Ferraz Barcelos que entendia pela perda de mais 3 (três) pontos pela Equipe Inter Jockey.)

**DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.**

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade. Publique-se no lugar de costume.

  
Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA  
Presidente

  
Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS  
Membro

  
Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário